



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 87, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Revogada pela [Portaria PRR1 nº 105, de 24 de junho de 2019](#)
Vide [Portaria PRR1 nº 34, de 26 de fevereiro de 2019](#)
Vide [Portaria PRR1 nº 244, de 30 de novembro de 2017](#)
Vide [Portaria PRR1 nº 242, de 20 de novembro de 2017](#)
Alterada pela [Portaria PRR1 nº 225, de 25 de outubro de 2017](#)
Alterada pela [Portaria PRR1 nº 77, de 5 de maio de 2017](#)
Vide [Portaria PRR1 nº 138, de 21 de setembro de 2016](#)
Vide [Portaria PRR1 nº 31, de 11 de março de 2016](#)
Vide [Portaria PRR1 nº 204, de 17 de novembro de 2015](#)
Vide [Portaria PRR1 nº 67, de 23 de setembro de 2008](#)
Vide [Portaria PRR1 nº 44, de 11 de junho de 2008](#)
Vide [Portaria PRR1 nº 61, de 5 de novembro de 2007](#)

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Procuradoria Regional da República da 1ª Região e dá outras providências.

~~————— A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR Nº 786, de 29 de setembro de 2015](#), e pelo inciso V do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015](#),~~

~~————— CONSIDERANDO as medidas de adequação às restrições orçamentárias aprovadas pelo Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União, durante sua 87ª reunião, ocorrida em 26/02/2016;~~

~~————— CONSIDERANDO a [Portaria PGR/MPU nº 18, de 04 de março de 2016](#), que determina que o horário de funcionamento das Unidades do Ministério Público da União será de 8 (oito) horas diárias, podendo ser estendido ao limite de 10 horas diárias, bem como a delegação de competência promovida pela [Portaria PGR/MPU nº 19, de 4 de março de 2016](#);~~

~~————— CONSIDERANDO os termos da [Portaria PRESI/TRF nº 149/2016](#), que determina a concentração do horário de funcionamento do Tribunal Regional Federal da 1ª Região entre as 9h e 19h, nos dias úteis;~~

~~————— CONSIDERANDO a consulta realizada entre membros e servidores da Unidade, quanto a jornada de trabalho padrão a ser adotada pela Procuradoria Regional da República da~~

~~1ª Região, na qual 56% votaram pelo horário das 12h às 19h;~~

~~—————RESOLVE:~~

~~—Art. 1º O horário de funcionamento da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, nos dias úteis, será das 9h às 19h.~~

~~—§ 1º No horário estabelecido neste artigo estão incluídas todas as atividades ordinárias desenvolvidas pelos servidores e prestadores de serviço terceirizados do Órgão, tanto administrativas como finalísticas.~~

~~—§ 2º Fica vedado o trabalho fora do expediente fixado no *caput*, aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, salvo o trabalho desempenhado no regime de plantão, no serviço eleitoral e nas situações excepcionais autorizadas pela Chefia da Unidade.~~

~~—§ 3º A solicitação para trabalho eventual, em horário diverso ao fixado para o funcionamento da Unidade, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, deverá ser efetuada pela chefia imediata do servidor, mediante requerimento ao Procurador-chefe, com descrição pormenorizada dos serviços a serem executados, e somente será permitida nos casos de:~~

~~—I — atividades essenciais que não possam ser desenvolvidas durante a jornada de trabalho ordinária;~~

~~—II — eventos realizados nos dias mencionados que exijam a prestação do serviço; e~~

~~—III — situações decorrentes de força maior ou caso fortuito.~~

~~—§ 4º O horário de atendimento ao público externo será das 12h às 18h, inclusive o Setor de Gestão Documental, Sala de Atendimento ao Cidadão e a Divisão de Biblioteca e Pesquisa.~~

~~—§ 4º O horário da Divisão de Biblioteca e Pesquisa será das 09h às 19h, observado o disposto no § 6º do presente artigo, e o horário de atendimento ao público externo será das 12h às 18h, inclusive no Setor de Gestão Documental e na Sala de Atendimento ao Cidadão.”~~

~~—§ 5º A Coordenadoria de Administração, pela Seção de Manutenção e Serviços Gerais, e a Divisão de Segurança Orgânica e Transporte, pelo Serviço de Vigilância, supervisionarão o cumprimento das orientações quanto ao uso adequado dos equipamentos eletroeletrônicos visando o racionamento do gasto de energia, bem como o desligamento dos equipamentos eletrônicos em geral, especialmente os de ar-condicionado, a partir do~~

~~encerramento do horário de funcionamento, registrando as eventuais ocorrências.~~

~~—§ 6º Os aparelhos de ar-condicionado somente poderão ser ligados entre 12h e 19h.~~

~~—Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores e prestadores de serviço terceirizados, à exceção da segurança e brigada, bem como as eventuais horas de sobreaviso e de compensação, deverão ser cumpridas durante o horário de funcionamento previsto no artigo anterior.~~

~~—§ 1º A jornada padrão para os servidores será das 12h às 19h, a ser implementada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, a partir de 1º julho de 2016.~~

~~—§ 2º A adoção de jornada diversa da estabelecida no parágrafo anterior dependerá de requerimento específico do servidor, em formulário próprio, da concordância da chefia imediata e deferimento por parte do Procurador-Chefe, observado, em todo o caso, os limites de horário previstos no art. 1º.~~

~~—§ 3º Os servidores que trabalham em espaço comum deverão, preferencialmente, cumprir a jornada em horário unificado, definido pelas chefias.~~

~~—§ 4º Caberá à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte adotar providências para que o Sistema de controle de acesso à Unidade não possibilite registros fora do horário de funcionamento da Unidade estabelecido no artigo 1º, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.~~

~~—§ 5º A compensação automática pelo sistema de frequência apenas será efetivada nas oscilações da jornada preestabelecida por período inferior ou igual a 30 minutos, desde que realizadas dentro do horário de funcionamento desta Regional, conforme previsto no art. 2º da [Portaria PGR/MPU nº 18/2016](#).~~

~~—Art. 3º Os estagiários deverão cumprir jornada dentro do horário previsto no § 1º do art. 2º, podendo cumpri-la em turnos alternados, a critério do respectivo supervisor, quando não houver espaço físico suficiente no respectivo setor.~~

~~—Parágrafo único. A impossibilidade de atendimento ao estabelecido no *caput*, decorrente de necessidade acadêmica do estagiário, ou outras situações, deverá ser relatada pelo supervisor do estágio ao Procurador-Chefe, para adoção das medidas cabíveis.~~

~~—Art. 5º Os autos judiciais e manifestações devem ser remetidos à Coordenadoria Jurídica até as 18h.~~

~~—Parágrafo único. As peças processuais para protocolo no mesmo dia no TRF-1ª~~

~~Região deverão ser entregues à Coordenadoria Jurídica até as 17h, acompanhadas dos respectivos autos, se houver.~~

~~— Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.~~

~~— Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º julho de 2016, revogada a [Portaria PRR1 nº 31, de 11 de março de 2016](#), e demais disposições em contrário.~~

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

~~Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 30 jun. 2016. Caderno Administrativo, p. 15.](#)~~

